



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 146, de 30 de Novembro de 1993.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EBCT, um termo de Cessão de Uso do prédio locado pela Prefeitura para instalação da Agência Postal nesta Cidade.

Art. 2º - O prazo de Cessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da ocupação do imóvel.

§ 1º - Tratando-se de imóvel locado de terceiro, e havendo ao término do contrato de locação necessidade de desocupação do imóvel, a cessão de uso ora autorizada continuará vigorando em relação a outro imóvel que for locado para sediar a Agência Postal, dentro do prazo estipulado no "caput" deste artigo.

§ 2º - A cessão de Uso autorizada nesta Lei, é válida também no caso de a Prefeitura vir a dispor de imóvel próprio do Município, observado o prazo de cessão.

Art. 3º - O compromisso de cessão de Uso de imóvel em favor da Cessionária é exclusivo do Poder Público Municipal, ficando no caso de imóvel locado, o locador isento de compromisso em caso de rescisão contratual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 30 de Novembro de 1993.

NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Erineu Diesel
Sec. de Administração